

**LEI N° 3.232, DE 06/12/ 2001**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPO DE ITURAMA-MG, PARA  
O EXERCÍCIO DE 2002.**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de ITURAMA-MG, para o exercício financeiro de 2002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 33.270.000,00 (trinta e três milhões e duzentos e setenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

**TABELA 01**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**TABELA 02**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, não incluindo-se no limite do inciso anterior.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - A Receita de Capital - 2421.01.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), será agregada à Receita Corrente - 1721.001.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, totalizando, assim, a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de dezembro de 2001.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeitura Municipal